



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201003055

**Código MEC:** 379670

**Código da Avaliação:** 93333

**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

### Endereço da IES:

48500 - IFG CAMPUS GOIÂNIA - Rua 75, 46 Setor Central. Goiânia - GO.  
CEP:74055-110

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

AGRIMENSURA

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 07/04/2012 15:39:14

**Período de Visita:** 23/04/2012 a 26/04/2012

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Kleber Augusto Gastaldi (183.250.318-67) -> coordenador(a) da comissão

Jairo Roberto Mendonça Lyra (424.770.504-00)

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), foi criado pela Lei Federal número 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que transformou os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, é uma autarquia federal detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às Universidades Federais. É uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino e está devidamente instalada na rua 75, número 46, na região central do município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74055-110, local onde foi realizada a presente avaliação. A missão do IFG é relatado no seu PDI da seguinte forma: o como papel social a produção, a sistematização, e a difusão de conhecimento científico, tecnológico e artístico, ampliando e aprofundando a formação de profissionais-cidadãos, capacitados e atuar e intervir no mundo do trabalho, na perspectiva da construção de uma sociedade mais democrática e mais justa social e economicamente. O IFG tem por finalidade formar e qualificar profissionais para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisas e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e com a sociedade, oferecendo mecanismos para a educação continuada. A instituição oferece desde educação integrada ao ensino médio até pós-graduação, com ênfase para o ensino técnico integrado ao ensino médio, nas áreas das ciências naturais e nas disciplinas técnicas e/ou profissionalizantes. Na educação superior, prevalecem os cursos de tecnologia, especialmente na área industrial, e os de bacharelado e licenciatura. Na educação profissional técnica de nível médio, o IFG atua, na forma integrada, atendendo também ao público de jovens e adultos, por meio do PROEJA. Atualmente, são oferecidos cursos técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas, atendendo a cerca de 9.059 alunos nos seus dez campus. Em Goiânia, são ofertados dez cursos superiores de Tecnologia (Agrimensura, Construção de Edifícios, Construção de Estradas, Geoprocessamento, Hotelaria, Gestão de Turismo, Processos Químicos, Redes de Telecomunicações, Saneamento Ambiental e Transporte Terrestre); dois bacharelados em engenharia (Controle e Automação e Engenharia Mecânica); e mais três cursos superiores de licenciatura (História, Matemática e Música). Goiânia pertence à Mesorregião do Centro Goiano e à Microrregião de Goiânia. Com uma área de aproximadamente 739km<sup>2</sup>, possui uma geografia plana na maior parte de seu território. Junto com Anápolis (70 km) e Brasília (209 km), faz do eixo Goiânia-Anápolis-Brasília a região mais desenvolvida do Centro-Oeste brasileiro. De acordo com estimativa do IBGE, em 2011 sua população era de 1.318.148 habitantes e era a sexta maior cidade do Brasil em tamanho, com 256,8 quilômetros quadrados de área urbana, sendo o décimo segundo município mais populoso do Brasil. A Região Metropolitana de Goiânia possui 2.206.134 habitantes, o que a torna a décima região metropolitana mais populosa do país. Pelo fato de ser a capital do Estado, de fazer parte do eixo econômico Goiânia-Anápolis-Brasília e de estar localizada no centro de uma das maiores áreas agropastoris do mundo, Goiânia tornou-se sede de uma economia bastante dinâmica. Os setores econômicos em que mais se destacam são o comércio varejista, as indústrias de alimentos e de roupas e os serviços. É uma das cidades com um dos menores índices de miséria do país, não ultrapassando os 4%. Possui também um dos menores índices de desemprego do país, cerca de 8%. Destaca-se, ainda, no cenário regional e nacional por ser um centro de referência nas áreas comercial, médico-hospitalar e universitária.

### Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura (Área Profissional: Geomática) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) está situado na Rua 75, 46, setor Central, CEP: 74055-110, no município de Goiânia, Estado de Goiás. Foi autorizado pela resolução da Direção Geral de 10 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2002, e Reconhecido pela Portaria número 1.058, de 31 de março de 2005. Esta Comissão verificou o local onde a entrada de alunos nesse curso é semestral, sendo ofertadas 60 vagas anuais no período diurno, embora a

**Curso:**

Portaria de Reconhecimento preconiza uma oferta anual de apenas 40 vagas. O curso é oferecido no turno matutino e, atualmente, está com 169 estudantes matriculados, distribuídos em seis semestres. O prazo mínimo de integralização é de seis semestres e o máximo de doze semestres. O horário de funcionamento do curso é das 7 às 12 horas. Uma boa parte das disciplinas é caracterizada como práticas e ministradas em laboratórios específicos. O curso prevê uma carga horária total de 2.950 horas, sendo 400 para a realização de estágio supervisionado e 300 para o Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando, assim, uma carga horária de 2.250 horas aulas de 45 minutos, o que equivale a 1.688 horas. Desta forma o curso encontra-se com carga horária inferior à recomendada no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, que preconiza mínimo de 2.000 horas para este curso. O Coordenador do Curso apresentado a essa Comissão Avaliadora durante a avaliação on loco (Prof. Domingos Sávio de Queiroz) é Graduado em Engenharia Agrônoma pela FESURV (Goiás) e Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina, com 19 anos de exercício na IES, dos quais dois dedicados à Coordenação do Curso. Entretanto, é válido ressaltar que o Coordenador de Curso mencionado no Formulário Eletrônico e-MEC é o Prof. Hostílio Maia de Paula Neto. O corpo docente do curso, conforme postado no Formulário Eletrônico e-MEC, é formado por 30 professores, dos quais sete são doutores, doze são mestres, seis são especialistas e cinco são graduados perfazendo, desta forma, 23,3% de doutores, 40% de mestres, 20% de especialistas e 16,7% de graduados. O tempo médio de permanência dos mesmos no curso é de aproximadamente 50 meses. É válido ressaltar que muitas informações contidas no Formulário Eletrônico e-MEC não estavam condizentes com o verificado on loco, entretanto, para os cálculos acima e para a atribuição das notas em descritores em que se verificaram divergências de informações, foram utilizados os dados do Formulário Eletrônico e-MEC, conforme preconizado e instruído pelo Inep a seus avaliadores de curso.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A presente Comissão Avaliadora foi designada para realizar a Avaliação on loco de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), situado na Rua 75, 46, setor Central, CEP: 74055-110, Goiânia, GO, de 23 a 26 de abril de 2012 (Avaliação número 93333, protocolo número 201003055). Os procedimentos da avaliação on loco foram realizados pela Comissão Avaliadora composta pelos Professores Dr. Kleber Augusto Gastaldi e Dr. Jairo Roberto Mendonça Lyra, seguindo as orientações do Instrumento de Avaliação de Cursos vinculados ao Formulário Eletrônico e-MEC. Preliminarmente, foram analisados os documentos protocolados pela Instituição no Formulário Eletrônico e-MEC. A análise demonstrou que todos os formulários foram preenchidos, entretanto, nesta ocasião, verificou-se ausência dos relatórios de autoavaliação. Já on loco, realizou-se primeiramente a reunião de apresentação da Comissão Avaliadora com a Direção e Gestores da Instituição e com a Coordenação do Curso, momento que oportunizou aprofundamento em algumas questões relacionadas à constituição e ao funcionamento da Instituição e do Curso de Tecnologia em Agrimensura e sobre a importância do referido curso para a Instituição, para o município e região. Iniciou-se, posteriormente, a análise de questões relevantes que circundam o ambiente sócio-econômico como forma de compreender os aspectos fundamentais para a oferta do curso na Instituição. Estas análises fundamentaram-se também nas leituras do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A Instituição disponibilizou uma sala equipada com dois computadores conectados à internet para os trabalhos da Comissão Avaliadora. Documentos necessários para a realização da avaliação, como PPC, PDI, regimentos e regulamentos diversos, atas de reuniões, planos de ensino das disciplinas, currículos e documentos dos docentes, entre outros, foram disponibilizados neste ambiente na medida em que foram solicitados pela Comissão Avaliadora, o que permitiu a análise e o confronto das informações postadas no sistema e-MEC. O curso superior de Tecnologia em Agrimensura (Área Profissional: Geomática) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) é um Curso Tecnológico presencial. Esta Comissão não encontrou divergência no endereço de visita com o endereço do escritório de designação. A Comissão Avaliadora avaliou documentos institucionais, como o PDI e, do curso, como PPC (perfil do curso e dos egressos, objetivos do curso, entre outras informações), regulamentos de TCC e de Estágio Supervisionado, estrutura curricular, incluindo suas ementas e bibliografias básicas e complementares, entre outros documentos, assim como demais informações anexadas ao Formulário Eletrônico e-MEC. Apenas durante a avaliação on loco foram disponibilizados relatórios de autoavaliação da IES. Todos os documentos estavam dentro do prazo de validade e observou-se, ainda on loco, o cumprimento da diligência registrada no Formulário Eletrônico e-MEC, com data de 21 de julho de 2010, que se referia aos eixos 7 e 8 do Projeto Pedagógico. Ainda, foram verificadas as informações referentes ao corpo docente (formação, tempo de experiência, produção acadêmico-científica e jornada de trabalho), que subsidiaram as entrevistas com docentes e discentes do curso e, que compuseram o Cronograma da Avaliação que foi encaminhado antecipadamente para o Coordenador do Curso. O Coordenador do Curso indicado no Formulário Eletrônico e-MEC não foi o mesmo entrevistado durante a verificação on loco. A IES justificou como erro no preenchimento do formulário. Considerando-se que houve renovação prévia do curso (Portaria número 1.058, de 31 de março de 2005), constatou-se que as deficiências indicadas pela Comissão de Avaliação anterior foram sanadas parcialmente.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
ADRIANE TAVARES BORGES	Especialização	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
AVILMAR ANTÔNIO RODRIGUES	Especialização	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
BEATRIZ CARNEIRO CARVALHO SALLES	Mestrado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
CARLOS AUGUSTO DA SILVA CABRAL	Especialização	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
CELMA CONCESSO MENDONÇA	Mestrado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
DÁLCIO RICARDO BOTELHO ALVES	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
DOMINGOS SÁVIO DE QUEIROZ	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Elaine Reis Costa Lima	Especialização	Integral	Estatutário	10 Mês(es)
FÁBIO CAMPOS MACEDO	Mestrado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
FLÁVIO RAIMUNDO DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
FRANCISCA JÚLIA FRANÇA FERREIRA DE MELO	Mestrado	Integral	CLT	6 Mês(es)
HOSTILIO MAIA DE PAULA NETO	Especialização	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
João Batista de Paula Abreu	Mestrado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
JOÃO BATISTA RAMOS CÔRTEZ	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
JOÃO PAULO MAGNA JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
JORGE ANTÔNIO DE SOUZA	Especialização	Integral	Estatutário	84 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
JOSIAS MANOEL ALVES	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
JUAN ALBERTO CASTRO CHACÓN	Graduação	Integral	CLT	12 Mês(es)
LEONARDO SEBASTIÃO DE SOUZA	Graduação	Integral	Estatutário	144 Mês(es)
LIDIANE BATISTA DE MORAIS	Graduação	Integral	CLT	18 Mês(es)
MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	Graduação	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
MAX WELL DE OLIVEIRA RABELO	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
NILTON RICETTI XAVIER DE NAZARENO	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
PAMMILA RODRIGUES JAPIASSÚ CORRÊA	Mestrado	Integral	CLT	1 Mês(es)
REINIER DIAZ MILLÁN	Mestrado	Integral	CLT	8 Mês(es)
RICARDO FERNANDES DE SOUSA	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
ROGÉRIO ANDRADE DA SILVA	Graduação	Integral	CLT	6 Mês(es)
Sigreice Ariomar de Souza Almeida	Mestrado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
STELLA MARIS DE LIMA RABAH	Mestrado	Integral	CLT	1 Mês(es)
VALDEIR FRANCISCO DE PAULA	Doutorado	Integral	Estatutário	144 Mês(es)

## CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1.		3
Contexto educacional		
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.3. Objetivos do curso		4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> null		
1.4. Perfil profissional do egresso		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.6. Conteúdos curriculares		2
<b>Justificativa para conceito 2:</b> null		
1.7. Metodologia		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.11. Apoio ao discente		2
<b>Justificativa para conceito 2:</b> null		
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso		1
<b>Justificativa para conceito 1:</b> null		
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA	
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA Para Cursos Presenciais		
1.14. Tecnologias de informação e comunicação ó TICs - no processo ensino-aprendizagem		3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> null		
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA	
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA para Cursos Presenciais		
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA	

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para Cursos Presenciais

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

**Justificativa para conceito 3:** null

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

1.19.

Integração com as redes públicas de ensino

NSA

**Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC**

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1**

A Comissão de Avaliação, a partir das entrevistas com os gestores, docentes e discentes do curso e da análise documental e do Formulário Eletrônico e-MEC, considerou que a implantação das políticas institucionais previstas no PDI foi de forma suficiente (indicador 1.1). Quanto ao indicador 1.2, após reunião com a CPA e análise documental, concluiu-se que várias ações ainda estão sendo estabelecidas a partir de resultados anteriores. Tal fato deve-se, em parte, a recente transformação de CEFET para IFET, onde alguns ajustes ainda são recentes e passíveis de análise. Quanto aos indicadores 1.3, 1.4 e 1.5, verificou-se que estão coerentes. Os conteúdos curriculares (indicador 1.6) estão coerentes quanto à atualização e adequação das cargas horárias, entretanto, as referências bibliográficas estão um pouco defasadas e, em muitos conteúdos, não existe o mínimo de três bibliografias básicas. Em relação ao indicador 1.7, observou-se pela análise documental e entrevistas com os discentes e docentes que as aulas são teóricas e práticas, sendo algumas em laboratórios e em visitas técnicas, onde os alunos, inclusive, são agraciados com diárias. A matriz curricular do curso foi montada de forma a contemplar os diversos eixos relacionados às dimensões teóricas e práticas, além de contemplar o Estágio Curricular Supervisionado (indicador 1.8) e o Trabalho de Conclusão de Curso (indicador 1.10), devidamente implantados e institucionalizados, entretanto, não foram apresentados os convênios firmados durante essa avaliação. No que tange ao indicador 1.9, a IFG instituiu obrigatoriedade às atividades complementares (Resolução número 33, de 30 de dezembro de 2008, que foi revogada no final de 2011 e substituída pela Resolução número 16, de 26 de dezembro de 2011.). O Trabalho de Conclusão do Curso está contemplado com 300 horas e regularmente aprovado pela Portaria número 398, de 25 de setembro de 2002. Entretanto, as coordenações destas três atividades (Atividades Complementares, Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso) estão centralizadas no Coordenador de Curso, o que influenciou negativamente na atribuição das notas aos respectivos indicadores. Com respeito ao indicador 1.11, existem políticas de inclusão social, de apoio e de assistência ao estudante para viabilizar sua permanência, desenvolvimento e conclusão do curso. Entretanto, as atividades de nivelamento previstas pela IES não estão institucionalizadas, da mesma forma que não se constatou a existência de um setor e/ou profissional de apoio psicopedagógico aos discentes e de centro/diretório acadêmico. Esta Comissão NÃO encontrou ações decorrentes dos processos de autoavaliação do curso (indicador 1.12), inclusive, não havia nenhum relatório de autoavaliação apensado ao Formulário Eletrônico e-MEC, apesar de o indicador verificar-se a existência de uma CPA recentemente reformulada. Quanto ao indicador 1.14, verificou-se a existência de acesso gratuito à rede mundial de computadores aos discentes, docentes e demais funcionários do campus, inclusive na modalidade wireless. Além disso, os laboratórios de informática são de acesso livre à comunidade do campus, permitindo que discentes e funcionários possam utilizar os computadores como ferramenta em suas atividades acadêmicas. Os pontos negativos no que tange a esse indicador seriam alguns computadores um pouco defasados e poucos programas específicos da área devidamente instalados nos mesmos. Os procedimentos de avaliação dos processos ensino-aprendizagem (indicador 1.17) atendem de maneira suficiente ao previsto do PPC. O número de vagas ofertadas (indicador 1.18) está adequada às condições do curso, entretanto, existem algumas limitações de infraestrutura. Os indicadores 1.13, 1.15, 1.16 e de 1.19 a 1.22 não se aplicam a este curso.

**Conceito da Dimensão 1**

**2.8**

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE 3

**Justificativa para conceito 3:** null

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Indicador específico para cursos a distância

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) 5

**Justificativa para conceito 5:** null

2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 5:** null

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:** null

2.8. Titulação do corpo docente do curso ó percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 50% Conceito 2 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 ó maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 ó maior ou igual a 80%) 5

**Justificativa para conceito 5:** null

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

2.13.

Relação entre o número de docentes e o número de estudantes

NSA

**NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)**

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 1

**Justificativa para conceito 1:** null

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:** Menos de 50% dos docentes tiveram produção científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos três anos.

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2**

A atuação do Núcleo Docente Estruturante (indicador 2.1) tem sido apenas suficiente, tendo como ponto positivo a permanência dos mesmos membros

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

por longo tempo no núcleo e como ponto negativo uma baixa frequência de reuniões. A atuação do Coordenador do Curso (indicador 2.2) tem sido suficiente junto aos corpos docente e discente, pois a sua atuação também como coordenador das atividades complementares, do estágio curricular supervisionado e do trabalho de conclusão de curso simultaneamente provavelmente não possibilita uma atuação excelente. A sua experiência no Magistério Superior é maior que 10 anos e o mesmo se dedica em regime de trabalho de tempo integral, com relação de vagas/hora igual a 3 (já descontado o tempo dedicado à coordenação de outro curso), justificando, desta forma, os conceitos máximos nos indicadores 2.4 e 2.5. Aproximadamente 63% dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação ostricto sensu, sendo aproximadamente 23% do corpo docente do curso constituído por professores doutores, sendo que todos trabalham em regime de trabalho de tempo integral, justificando, desta forma, os conceitos 4, 3 e 5 nos indicadores 2.7, 2.8 e 2.9, respectivamente. Aproximadamente 67% do corpo docente têm experiência no magistério superior de pelo menos dois anos em Cursos Superiores de Tecnologia, justificando o conceito 4 no indicador 2.12. Conforme mencionado pelo Pesquisador Institucional da IES no indicador 2.14 do Formulário Eletrônico e-MEC, na estrutura organizacional do IFG não existe colegiado de curso (o que também foi constatado ão loco nas reuniões com os docentes, que afirmaram que o Colegiado do Curso seria formado por todos os docentes do Departamento), assim como foi sugerido pelo mesmo, no indicador 2.15, que menos de 50% dos docentes tiveram produção científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos três anos. Diante disso, atribuiu-se o conceito 1 a estes dois indicadores. Os indicadores 2.3, 2.6., 2.11, 2.13 e de 2.16 a 2.20 não se aplicam para os cursos superiores de tecnologia, como neste caso.

**Conceito da Dimensão 2**

**3.4**

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:** null

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

**Justificativa para conceito 2:** null

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 2

**Justificativa para conceito 2:** null

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:** null

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 ó 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 ó de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 ó menos de 6 vagas anuais) 1

**Justificativa para conceito 1:** null

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:** null

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 3 títulos Conceito 2 ó maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 ó maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 ó maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 ó maior ou igual a 12) 3

**Justificativa para conceito 3:** null

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2

**Justificativa para conceito 2:** null

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

**Justificativa para conceito 3:** null

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 2

**Justificativa para conceito 2:** null

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA para cursos presenciais.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

Essa Comissão de Avaliação, a partir das observações *in loco*, verificou que não há gabinetes de trabalho individualizados para os docentes do curso na IES e que o Coordenador do Curso faz seus atendimentos em uma sala em conjunto com outros coordenadores e pessoal técnico administrativo da IES, não havendo privacidade, inviabilizando, dessa forma, atendimentos individualizados. Diante disso, atribuiu-se os conceitos 1 e 2 para indicadores 3.1 e 3.2, respectivamente. Os docentes do curso dispõem de uma sala ampla, coletiva, mas que não é suficiente para todos e, da mesma forma, não existe equipamentos de informática disponíveis em quantidade suficiente, justificando o conceito 2 atribuído ao indicador 3.3. As salas de aula destinadas ao curso são razoáveis, sendo que algumas não estão em boas condições de conservação, possuem carteiras desconfortáveis de madeira e não atendem plenamente ao quesito ventilação, sendo, desta forma, atribuído conceito 3 ao indicador 3.4. O indicador 3.5 obteve conceito 4 em função do bom número de equipamentos de informática disponibilizados aos discentes, ressaltando-se, inclusive, a disponibilidade de internet na forma *wireless* no campus. Analisando-se o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) postado no Formulário Eletrônico e-MEC, verificou-se que mais de 30% das unidades curriculares possuem menos do que três títulos na bibliografia básica e que cada unidade curricular possui, em média, 1,6 títulos na bibliografia complementar. Desta forma, não atendem aos indicadores 3.6 e 3.7 desta avaliação, justificando os conceitos 1 atribuídos a ambos. Quanto ao acesso a periódicos especializados (indicador 3.8), verificou-se *in loco* que a IES tem acesso informatizado aos periódicos via portal CAPES, entretanto, não possui nenhuma assinatura vigente na forma física. Desta forma, consideramos que a IES atende a este indicador de forma suficiente e não plena, justificando o conceito 3. Os laboratórios didáticos especializados do curso estão devidamente implantados, entretanto, verificou-se a inexistência do Laboratório de Águas e Solos, conforme recomendado pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Observou-se também pouca atuação ou até mesmo a inexistência de técnicos em vários desses ambientes durante as visitas *in loco*, inclusive, estando muito destes fechados em horário normal de funcionamento da IES. Ainda, conforme verificado nessa avaliação *in loco*, alguns laboratórios possuíam equipamentos desatualizados, mas em quantidade suficiente. Segundo o Coordenador do Curso, a IES está aguardando a chegada de vários equipamentos que já foram adquiridos. Verificou-se, também *in loco*, que estes laboratórios não prestam serviços à comunidade e que existe dificuldade quanto à manutenção e reparo dos equipamentos, provavelmente devido à ausência de um programa institucional para essa finalidade. Diante disso, torna-se justificado os conceitos 2, 3 e 2 para os indicadores 3.9, 3.10 e 3.11, respectivamente. Os indicadores de 3.12. até 3.21 não se aplicam a Cursos Superiores de Tecnologia.

**Conceito da Dimensão 3**

2.2

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

- 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim
- Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atende à Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

- 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Não

**Justificativa para conceito Não:** null

**Critério de análise:**

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes estão inclusas

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, não estão devidamente incluídas nas disciplinas e nem nas atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

**Justificativa para conceito Não:** null

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Dos trinta docentes cadastrados pela IES no Formulário Eletrônico e-MEC, cinco não possuíam formação no nível de pós-graduação (Juan Alberto Castro Chacón, Leonardo Sebastião Souza, Lidiane Batista de Moraes, Marcelo Rodrigues de Sousa e Rogério Andrade da Silva). Entretanto, é válido ressaltar que, destes, alguns obtiveram o título de pós-graduação entre o período de introdução dos dados no Formulário Eletrônico e-MEC pelo Pesquisador Institucional e a realização dessa avaliação e outros não estão mais atuando nesta IES.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso atende à normativa pertinente.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) Sim

**Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

4.6. Carga horária mínima, em horas ó para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002) Não

**Justificativa para conceito Não:** null

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso ó TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado (400 horas) e do Trabalho de Conclusão de Curso ó TCC (300 horas), o curso possui carga horária de 2.250 horas aulas de 45 minutos, que corresponde a 1.688 horas, estando abaixo do estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, que é de 2.000 horas para o curso de agrimensura.

4.7.

**Carga horária mínima, em horas ó para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não de aplica para Cursos Superiores de Tecnologia.

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

Não de aplica para Cursos Superiores de Tecnologia.

4.8.

**Tempo de integralização** Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não de aplica para Cursos Superiores de Tecnologia.

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

Não de aplica para Cursos Superiores de Tecnologia.

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

**Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, contudo não oferece essa acessibilidade a todos os ambientes de forma adequada, apresentando pequenos degraus no acesso a algumas salas de aulas e laboratórios, falta de barras de apoio em alguns sanitários e algumas rampas com inclinação muito acentuada. A IES não possui condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais visuais e/ou auditivas.

4.10. Disciplina obrigatória/optativa de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Não

**Justificativa para conceito Não:** null

**Critério de análise:**

O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso (obrigatória ou optativa, depende do curso)?

Ao analisar o Projeto Pedagógico do Curso postado no Formulário Eletrônico e-MEC, o mesmo não prevê a oferta da disciplina de Libras

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

na sua estrutura curricular.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois este curso é caracterizado como presencial e não EAD.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

Não se aplica, pois este curso é caracterizado como presencial e não EAD.

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:** null

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Ao analisar as informações postadas no Formulário Eletrônico e-MEC, essa Comissão Avaliadora relata os seguintes pontos falhos em relação aos requisitos legais:

- As diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana não são contempladas no curso;
- Na relação de docentes postado no Formulário Eletrônico e-MEC existe cinco docentes sem pós-graduação (apenas graduados);
- A carga horária do curso, descontando o estágio supervisionado e o trabalho de conclusão de curso, não atende ao mínimo de 2.000 horas preconizadas pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e;
- A IES não oferece a disciplina de libras para o curso.

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final:**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos, por Dimensão:

Dimensão Conceito

Dimensão 1: 2,8

Dimensão 2: 3,4

Dimensão 3: 2,2

Em razão do acima exposto e, considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, este Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Câmpus de Goiânia, apresenta um conceito suficiente de qualidade.

**CONCEITO FINAL**

3